



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019

CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

○ **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO-SP**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no período de 15 (quinze) de maio de 2019 a 20 (vinte) de maio de 2019, das 08:00 às 11:00h, e das 13:00h às 16:00h, no setor **ADMINISTRATIVO**, situado na Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro, Eldorado/SP, com objetivo de **CRENCIAMENTO DE MONITOR DA PADARIA ARTESANAL**, pessoa física ou jurídica, apresentando propostas de prestação de serviços no desenvolvimento das atividades como Monitor do curso de Padaria Artesanal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de profissional interessado em prestar serviços para a Municipalidade de Eldorado/SP, como **MONITOR DA PADARIA ARTESANAL** durante 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

1.2. O quadro abaixo ilustra o funcionamento do curso e a carga horária.

CURSO	USUÁRIOS	PERIODICIDADE	TOTAL DE HORAS
Padaria Artesanal	Jovens a partir de 18 anos, totalizando 50 (cinquenta) pessoas.	01 período (tarde).	Total de horas semanais do monitor no curso da Padaria Artesanal: 30 horas semanais.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO



2.1. O curso da Padaria Artesanal será organizado e definido os horários no momento das inscrições dos interessados em realizar a oficina, de acordo com o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e com a parceria do Fundo Social de Solidariedade, portanto, o monitor deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário.

2.2. O curso será realizado nas dependências do Fundo Social de Solidariedade.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar da presente seleção de monitor os candidatos que apresentarem:

3.1. Comprovante com certificado do Curso de Padaria Artesanal realizado e emitido por instituição idônea;

3.2. Não pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura do Município de Eldorado/SP.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. As apresentações dos documentos serão realizadas no período de 15 (quinze) de maio de 2019 a 20 (vinte) de maio de 2019, das 08:00 às 11:00h, e das 13:00h às 16:00h, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega, no ato da inscrição dos documentos elencados abaixo:

4.1.1. Carteira de identidade (fotocópia);

4.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular junto a Receita Federal (fotocópia);

4.1.3. Proposta com documentos que comprovem o curso como monitor ou atividades correlatas a Padaria Artesanal, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver as atividades, discriminando-as;

4.1.4. Declaração – sob penas da lei – do proponente de que não é servidor público da Prefeitura de Eldorado/SP.

4.1.5. Comprovação de Regularidade Fiscal junto ao município, Estado e União (física ou jurídica);

4.1.6. Certificado de Regularidade junto a Seguridade Social e de regularidade de FGTS (jurídica);



4.1.7. Declaração nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da CF.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

5.1. O Departamento Administrativo avaliará e credenciará o monitor e seu curriculum, considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com os seguintes critérios:

- a)** Declaração que não é servidor municipal de Eldorado/SP;
- b)** Comprovação de certificação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área do curso a ser desenvolvido, a partir da documentação apresentada; e
- c)** A não-observância de qualquer um dos critérios levará o interessado à eliminação da participação no processo.
- d)** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços
 - I - produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
 - II - produzidos no País;
 - III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

Se, após confirmado, não existir os critérios de desempate citados acima, a Administração aplicará o § 2º do artigo 45 da Lei 8666/93 ou seja, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

6. DOS RECURSOS

6.1. No prazo de 03 (três) dias úteis da publicação do resultado, poderão ser encaminhados recursos dirigidos ao Departamento Administrativo, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

6.2. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A Prefeitura Municipal de Eldorado, segundo as necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e disponibilidade orçamentária,



convocará o selecionado para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento na área e as formas de contratação aqui definidas.

7.2. O selecionado será convocado através de convocação no mural da Prefeitura de Eldorado e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar os documentos relacionados a seguir:

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do CPF;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Cópia do comprovante de residência;

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 O monitor da Padaria Artesanal receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por mês.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.



9.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor do CRAS, ouvidas as áreas competentes.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso relativo à contratação que poderá advir deste credenciamento será pago pelo recurso federal da proteção social básica.

Estância Turística de Eldorado, 13 de maio de 2019.

DURVAL ADÉLIO DE MORAIS

Prefeito Municipal